Lei nº 632/2008

Em 09 de Abril de 2008.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE DOIS CIRURGIÃO DENTISTA, PADRÃO 08, CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS, VENCIMENTOS NO VALOR DE R$1.150,00, E UM(A) NUTRICIONISTA, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS, VENCIMENTOS NO VALOR DE R$1.045,17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os seguintes cargos:

I – Dois cirurgião dentista, padrão 08, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento no valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais);

II – Uma Nutricionista, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento no valor de R$1.045,17 (um mil quarenta e cinco reais com dezessete centavos);

Art. 2° - As atribuições do cargo de Cirurgião Dentista, são as constantes na Lei Municipal nº 444/2006, e as do cargo de Nutricionistas estão em ANEXO.

Parágrafo Único: A contratação será realizada por Contrato Administrativo, aplicando–se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 09 de Abril de 2008.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09/04/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 09/04/08
A 23/04/08.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA : Proceder a avaliação técnica da dista comum das coletividades e sugerir mudanças para sua melhoria; participar de programas de saúde pública; fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; participar da elaboração de programas de projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a prefeita conservação dos alimentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

Formação Exigida: Superior completo. Habilitação legal para o exercício da profissão.